Projeto de Lei ___/2021

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal Dia de conscientização à Trombofilia no município de Natal, a ser realizada anualmente no dia 14 de setembro, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL**, Estado do Rio Grande do Norte, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o Dia de Conscientização à Trombofilia, que será dedicado à realização de campanhas e ações educativas de conscientização, prevenção e tratamento à trombofilia.
Parágrafo único - A data de que trata esta lei será comemorada, anualmente, no dia 14 de outubro.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/Rio Grande do Norte, aos vinte e cinco dias de fevereiro de dois mil e vinte e um.

ANDERSON LOPES
Vereador – SD

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Trombofilia é uma predisposição para desenvolver trombose, causada por defeitos na coagulação do sangue que favorecem a formação de coágulos (trombos). A trombofilia pode ser hereditária ou adquirida.

Mesmo sem a manifestação de trombose, o indivíduo portador de trombofilia deve acompanhar suas condições de saúde, sobretudo durante a gravidez. Isso porque essa é uma das doenças associadas a dificuldades obstétricas, tais como infertilidade, abortos recorrentes, prejuízos no desenvolvimento fetal, pré-eclâmpsia e prematuridade, causas de morte fetal e materna.

Além dos sintomas e problemas obstétricos citados acima, a trombofilia, quando não acompanhada, pode levar a outros quadros de alto risco. A doença tende a causar obstrução de veias e artérias, provocando situações fatais, como acidente vascular cerebral (AVC) e embolia pulmonar.

Para as mulheres que desejam engravidar, o quadro merece atenção redobrada. A obstrução de vasos endometriais, por exemplo, reduz as chances de implantação embrionária, levando a perdas gestacionais ou falhas de implantação em ciclos de FIV (fertilização in vitro).

Em algumas situações, pode ser necessária a intervenção farmacológica. Os medicamentos anticoagulantes restabelecem a coagulação sanguínea adequada e ajudam a evitar a trombose.

Visando informar e conscientizar a população sobre esta condição é apresentado este projeto de lei, com o fim de popularizar informações que podem salvar a vida de muitas pessoas e contribuir para a mortalidade infantil e materna, razão pela qual conto com os nobres Pares para aprovar o projeto.

Natal/Rio Grande do Norte, aos vinte e quatro dias de fevereiro de dois mil e vinte e um.

Anderson Lopes
Vereador – SD